

Resolução nº : 9139/2001
Protocolo nº : 213413/99
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Interessado : ALFREDO RIZENTAL JUNIOR
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11108/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente